



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI ORDINÁRIA nº 579, de 24 de abril de 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para os fins que especifica e dá providências correlatas”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal de Trabiju autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção e/ou reforma e ampliação do CCI – Centro de Convivência do Idoso.

**Art. 2º-** As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidos no termo de convênio a ser assinado entre Estado e Município.

**Art. 3º-** Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento Municipal de Finanças um crédito adicional suplementar especial até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por tendência de excesso de arrecadação, para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.08.241.0010.1021.0000.449051.00 – Fonte de Recursos Estaduais.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de abril de 2018.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escrituraria